

MATRÍCULA

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

FICHA Nº

27.887

LOTE URBANO Nº07- com área de 390,00m2., da QUADRA Nº08-do Loteamento "CIDADE UNIVERSITÁRIA"- sem benfeitorias,perímetro Urbano d/cidade.-

01-



COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA

*ALV*

MATRÍCULA Nº 27.887:-

LOTE URBANO nº 07, com área de 390,00 m2, da QUADRA Nº08- do Loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA", sem benfeitorias, perímetro urbano d/cidade e dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- ao NORTE: com 30,00 ms, confronta com o Lote nº06; ao SUL: com 30,00ms confronta com o Lote nº08; ao LESTE:com 13,00 ms, confronta com a Rua Borin; ao OESTE: com 13,00 ms, confronta com parte do Lote nº 09. Tudo de Conformidade com a CERTIDÃO/CTM/Nº367/99, expedida pela Pref. Municipal d/cidade.- PROPRIETÁRIO: PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF,nº 211.925.619-53, residente n/cidade.Imóvel havido por força da Transcrição nº 44.929 Liv.3-BQ (Averbação nº 9.116 ), conforme Certidão Negativa nº 3.076/99 do 1º CRI d/Comarca. Distribuição nº 01196/99.- O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 18 de Junho de 1.999.- *Álvaro Lúcio de Queiroz* OFICIAL.-

AVE-01-M-27.887-P-79.620:-

EM 17-06-1.999.-

AVERBAÇÃO/PENHORA:- Certifico que de conformidade com a Averbação nº 9.116, efetuada a margem da Transcrição nº44.929, a qual deu origem a presente matrícula, o imóvel objeto da mesma, encontra-se PENHORADO, Exequente: CONTRASA COM. TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA e Executada: Transportadora Pemara Ltda. no Valor de R\$ 518.000,00. Era o que tínhamos a Certificar, Custas: 60,000 VRC. O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 18 de Junho de 1.999.- *Álvaro Lúcio de Queiroz* Oficial.

R-2-M-27.887-P-79.620:-

EM 17-06-1.999.-

PENHORA:- De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 144/97, em Trâmite na 1ª Vara Cível d/Comarca, em que são partes: como Exequente: a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, e como Executado: PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAÚJO. Valor da Causa: R\$ 1.716,42; Foi PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula e depositado em mãos do próprio Executado Sr. Pedro Maria Martendal de Araujo. Fica arquivado n/CRI, cópia do Mandado e Auto de Penhora e Depósito. Custas: Isenta, confº art.7º.IV- da Lei nº 6.830 de 22-09-1.980. O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 18 de Junho de 1.999.- *Álvaro Lúcio de Queiroz* Oficial.-

R-03-M-27.887-P-86.272.-

( cancelada pelo R-05)

EM 15.04.02

PENHORA 50%-De conformidade com o auto de Penhora e Depósito e em cumprimento ao Mandado oriundo dos Autos de Execução

SEGUIE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO GÓES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 01/04/2026 às 16:34, sob o número WUTLU26700327750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005132-24-2021.8.26.0286 e código V5fHdGTE.

MATRÍCULA  
27.887

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL  
VIDE ANVERSO

FICHA Nº  
1 Vº



COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO**  
OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

RUBRICA

Fiscal nº-94.601.1360-5, da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel, em que são partes; como exequente, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e executados TRANSMARUJO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAÚJO, foi PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$-20.000,00 depositado em mãos da Depositária Sra ELIANE DE SOUZA ARAÚJO, que aceitou o encargo sob as penas da Lei-Valor da Causa- R\$-11.134,10 atualizado em 25/012002 Arquiva-se n/CRI cópia do Mandado e Auto de Penhora e Depósito.- Custas -Isenta.-O referido é verdade e dou fé -Cascavel, 16 de abril de 2002

*[Handwritten signature]*  
Oficial

**-R-4-M-27.887 P-88234-**

Em 14/01/03

**PENHORA**;- De conformidade com o Auto de Execução nº 000577/2002 da 1ª Vara Cível d/ Comarca, em que são partes: como Exequente-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, e como Executado; PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO. Valor da Causa- R\$ 846,05. Foi penhorado imóvel objeto da presente matrícula, e depositado em mãos do executado- Pedro Maria Martendal de Araujo, que aceitou o encargo sob as penas da Lei. Avaliado em R\$ 20.000,00. Arquiva-se n/CRI, cópia do Mandado e Auto. Custas: R\$ 39,69 = 378,00 VRC funrejus- R\$ 1,69 a serem debitados nos autos. O Referido é verdade e dou fé. Cascavel, 15 de janeiro de 2003. -

*[Handwritten signature]*  
Oficial

**R-5 - M-27.887 P-88235**

Em 14/01/03

**ARREMATACÃO= 50%** De conformidade com a Carta de Arrematação datada de 06-12-2.002, extraída dos Autos de Execução Fiscal sob nº 94.601.1360-5 da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária d/ cidade, devidamente assinada pelo Dr. Jorge Luiz Ledur Brito - Juiz da referida Vara, em cujos Autos são partes; como Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e como executados; Transmarujo Transp. Rod. Ltda e Pedro Maria Martendal de Araújo., foi 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, ARREMATADO pelo **Sr. VALDIR DOS SANTOS FIALHO**, vendedor, casado, portador da Céd. Id.RG nº 3.541.680-3 SSP PR, inscrito no CPF nº 488.611.389-34 Residente na rua Imigração, 759, nesta cidade, pelo valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). Cujas arrematação ocorreu na forma prevista pela Lei nº8.212/91(art.98) e o pagamento será efetuado na forma expressa na aludida Carta de Arrematação.- Imposto de Transmissão recolhido pela ITBI Nº12.418/2003- Vlr. = R\$ 136,00.- FUNREJUS Guia = 198/02200600-1 no valor de R\$ 13,00. - **OUTRAS CONDIÇÕES**; as expressas na Carta de Arrematação, da qual uma cópia fica arquivada n/C.R.I. E que em virtude do presente registro, fica sem mais nenhum efeito e eficácia jurídica a Penhora -

Continua na folha 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO PRANDO FAGUNDES GOES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/04/2026 às 16:34, sob o número WITU26700327750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005132-24.2021.8.26.0286 e código V5fHdgTE.

MATRÍCULA

Operador Nacional do Sistema

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

FICHA Nº

27.887

VIDE ANVERSO ficha 01 ... /

2



COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

objeto do R-03", permanece as constrições objeto do "AVº01 ; R-02 e R-04. Custas = 1.485,00VRC = R\$155,93.-O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 07/FEVEREIRO/2.003 - Oficial.-

**R-06-M-27.887-P-88.235/**

**EM- 14-01-2.003.-**

**HIPOTECA/** De conformidade com mesma Carta de Arrematação , que originou o "R-03" da presente , o pagamento do valor da Arrematação será feito- da seguinte forma :- a 1ª Prestação/ entrada no valor de R\$ 200,00, foi paga no ato da Arrematação, e o saldo foi dividido em (33) parcelas , sendo que a segunda parcela vencerá no dia 20 do mês seguinte ao da expedição da Carta., e as seguintes na mesma data dos meses sucessivos sobre o valor de cada prestação, serão acrescidos por ocasião do pagamento, juros equivalentes à Taxa referencial do SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia)-.Em GARANTIA do cumprimento do parcelamento, nos termos do Art. 98 §5º da Lei nº 6.212/91, fica constituída **HIPOTECA** - sobre 50% ( cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matricula.- **OUTRAS CONDIÇÕES** - as da Carta, da qual uma cópia fica n/ CRI Custas = 742,50VRC=R\$ 77,96 .-O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 07/FEVEREIRO/2.003 -- Oficial.-

**AV-7-M-27.887-P-89.724.**

**Em 04/09/2003**

**REDUÇÃO/PENHORA - (R-02)**- Em cumprimento ao determinado no Ofício de nº 1.038/2003 - expedido pela 1ª. Vara Cível d/ comarca , aos 04-08-2 003, extraído dos Autos sob nº 144/1997 - Execução Fiscal -Municipal., procedemos a presente Averbação para certificar que face a Arrematação ocorrida-(R-05) ., fica Penhorado pelo "R2" da presente, somente 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da mesma. Custas R\$ 33,08 = 315,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 05 de setembro de 2003. Oficial.-

**AV-8-27.887** - Protocolo n. 98.432, de 22 de março de 2007.

**INDISPONIBILIDADE.** Em cumprimento ao Despacho de 1º-3-2007, extraído dos autos de Execução Fiscal n. 94.60.11405-9/PR, no valor, atualizado até fevereiro de 2007, de R\$ 165.221,52, em que a União (Fazenda Nacional) move contra Transmarujo Transportes Rodoviários Ltda., e contra o co-proprietário, Pedro Maria Martendal de Araújo, já qualificado, junto à 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Criminal de Cascavel, PR, por determinação do Juiz Federal, Dr. Frederico Valdez Pereira, procede-se este ato para constar que **parte ideal de 50% do imóvel desta**

Continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO PRANDO FAGUNDES GOES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/04/2026 às 16:34, sob o número WITU26700327750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005132-24-2021.8.26.0286 e código V5fHdgTE.

MATRÍCULA

Operador Nacional  
do Sistema de

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

27.887

VIDE O ANVERSO DA FICHA N. 1

FICHA Nº

2v

COMARCA  
DE  
CASCAVEL  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

## REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA

**matrícula, de propriedade de Pedro Maria Martendal de Araújo, está indisponível**, até ulterior deliberação do citado juízo. Isento de emolumentos e do recolhimento ao funrejus. Em 26 de março de 2007. A Substituta do Registrador  
 Cleuza Torres de Queiroz

**R-9-27.887** - Protocolo n. 100.379, de 14 de novembro de 2007.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 13-11-2007, extraído dos autos de Execução Fiscal n. 94.60.11405-9, em que a União (Fazenda Nacional) move contra Trasmarijo Transportes Rodoviários Ltda. e contra o co-proprietário Pedro Maria Martendal de Araújo, junto à 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Criminal desta cidade, para garantir o pagamento da ação, no valor - devido em fevereiro de 2007, de R\$ 165.221,52, foi **penhorada a parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado (Pedro)**, o qual ficou como depositário do bem. Isento de recolhimento da taxa ao funrejus. Emolumentos: 1.296,6 VRC = R\$ 135,82, a ser debitados nos autos. Em 19 de novembro de 2007. O Registrador

**R-10-27.887** - Protocolo n. 100.570, de 06 de dezembro de 2007.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito lavrado em 4-12-2007, extraído dos autos de Execução Fiscal Municipal n. 227-2007, em que a Fazenda Pública do Município de Cascavel move contra os proprietários PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAÚJO, e VALDIR DOS SANTOS FIALHO, já qualificados, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir o pagamento da ação no valor de R\$ R\$ 876,16 (oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), foi **penhorado 50% do imóvel** desta matrícula, de propriedade do Executado PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAÚJO, o qual ficou sob a guarda do depositário público desta Comarca. Funrejus: R\$ 1,75; e emolumentos: 378 VRC = R\$ 39,69, a ser debitados nos autos. Em 11 de dezembro de 2007. O Registrador

**AV-11-27.887** - Protocolo n. 103.311, de 20 de outubro de 2008.

**CANCELAMENTO DE PENHORA.** Pelo Ofício datado de 24-9-2008, extraído dos autos de Execução Fiscal n/ 94.60.11405-9-PR, da 1ª Vara Federal de Cascavel, PR, procede-se este ato para constar que **fica cancelada a penhora do R-9**, desta matrícula. Emolumentos: 315 VRC = R\$ 33,08. Em 27 de outubro de 2008. O Registrador

**AV-12-27.887** - Protocolo n. 105.638, de 23 de julho de 2009.

**REDUÇÃO DE PENHORA.** Pelo Ofício n. 1568/2009, datado de 16-6-2009, acompanhado do Termo de Redução de Bens à

MATRÍCULA  
**27.887**

Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis  
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL  
**LOTE Nº 7, com 390,0000m² da quadra 8, do loteamento Cidade Universitária, desta cidade**

FICHA Nº  
**3**



COMARCA DE CASCAVEL  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO**  
OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

RÚBRICA

Penhora lavrado em 29-5-2009, extraídos dos autos de Execução Fiscal n. 577/2002, da 1ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que **a penhora do R-4 foi reduzida para 50% do imóvel**, tendo em vista a arrematação descrita no R-5, desta matrícula. Emolumentos: 315 VRC = R\$ 33,08. Em 29 de junho de 2009. O Registrador

**AV-13-27.887** - Protocolo n. 150.267, de 8 de setembro de 2020.

**INDISPONIBILIDADE.** Em cumprimento ao processo do protocolo n. 202009.0314.01304296-IA-450, de 3-9-2020, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00402503020198160021, da 5ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que **a fração de 50% de imóvel desta matrícula está indisponível**, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra o coproprietário, Pedro Maria Martendal de Araújo, já qualificado. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), e a taxa ao funrejus (calculados em 25% sobre o valor dos emolumentos), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e ao funrejus, conforme orientação contida no SEI 0023558-66.2016.8.16.6900, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Em 16 de setembro de 2020. O Registrador

**AV-14-27.887** - Protocolo n. 151.397, de 3 de dezembro de 2020.

**INDISPONIBILIDADE.** Em cumprimento ao processo do protocolo n. 202011.2713.01410312-IA-670, de 27-11-2020, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00115951420208160021, da 5ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que **a fração de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível**, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra os coproprietários, Pedro Maria Martendal de Araújo, já qualificado, e sua esposa, Eliane Souza de Araújo. Os emolumentos totais deste ato, que atualmente são de R\$ 85,22 (R\$ 60,80 = 315 VRC a este Serviço de Registro; R\$ 15,20 ao Funrejus; R\$ 1,52 ao Município, referente ao ISSQN; R\$ 3,04 ao Fundep; e R\$ 4,67 do Funarpen) serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e às demais entidades, conforme o art. 517, § 3º, do Provimento 249/2013 (Código de Normas do Foro Extrajudicial) da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Selo Funarpen: 0182285AVAA0000000025020F. Em 17 de dezembro de 2020. O Registrador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO PRANDO FAGUNDES GOES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/04/2026 às 16:34, sob o número WFTU26706327750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005132-24.2021.8.26.0286 e código V5fHdGTE.

MATRÍCULA

Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

27.887

LOTE Nº 7, com 390,00m² da quadra 8, do loteamento Cidade Universitária, desta cidade

FICHA Nº

3V



COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA

**AV-15-27.887** - Protocolo n. 151.843, de 18 de janeiro de 2021.

**INDISPONIBILIDADE.** Em cumprimento ao processo do protocolo n. 202101.1415.01451596-IA-990, de 14-1-2021, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00183696020208160021, da 5ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que a fração de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra o coproprietário, Pedro Maria Martendal de Araújo, já qualificado. Os emolumentos totais deste ato, que atualmente são de R\$ 95,83 (R\$ 68,36 = 515 VRC a este Serviço de Registro; R\$ 17,09 ao Funrejus; R\$ 1,71 ao Município, referente ao ISSQN; R\$ 3,42 ao Fundep; e R\$ 5,25 do Funarpen) serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e às demais entidades, conforme o art. 517, § 3º do Provimento 249/2013 (Código de Normas do Foro Extrajudicial) da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Selo Funarpen: 0182285AVAA00000000534211. Em 21 de janeiro de 2021. O Registrador

**AV-16-27.887** - Protocolo n. 159.275, de 25 de maio de 2022.

**INDISPONIBILIDADE.** Em cumprimento ao processo do protocolo n. 202205.1919.02155204-IA-500, de 19-5-2022, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00195639520208160021, da 4ª Vara Cível desta Comarca, pratica-se este ato para constar que a fração de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra o coproprietário, Pedro Maria Martendal de Araújo, já qualificado. Os emolumentos totais deste ato, que atualmente são de R\$ 211,30 (R\$ 154,98 = 630 VRC a este Serviço de Registro; R\$ 38,75 ao Funrejus; R\$ 3,87 ao Município, referente ao ISSQN; R\$ 7,75 ao Fundep; e R\$ 5,95 do Funarpen) serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e às demais entidades, conforme SEI n. 0057578-49.2017.8.16.6000, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e o art. 517, § 3º, do Provimento 249/2013 (Código de Normas do Foro Extrajudicial) da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Selo Funarpen: 0228v.hPD5L.ljM3k-5mDIU.sJfk5. Em 31 de maio de 2022. O Registrador

**R-17-27.887** - Protocolo n. 159.587, de 14 de junho de 2022.

**PENHORA.** Pela Certidão de Penhora datado de 14-6-2022, extraído dos autos de Execução Civil n. 0005132-24.2021.8.26.0286, em que Gaplan Administradora de Consórcio Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 47.820.097/0001-42, move contra os coproprietários, Pedro Maria Martendal de Araújo, já qualificado, e sua esposa, Eliane de Souza Araújo, inscrita no CPF sob n. 801.191.589-49, e contra Transmarujo Transportes Rodoviários Ltda., inscrita no CNPJ sob n.

MATRÍCULA

27.887

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE Nº 7, com 390,0000m<sup>2</sup> da quadra 8, do loteamento Cidade Universitária, desta cidade

FICHA Nº

4



COMARCA  
DE  
CASCAVEL  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO**

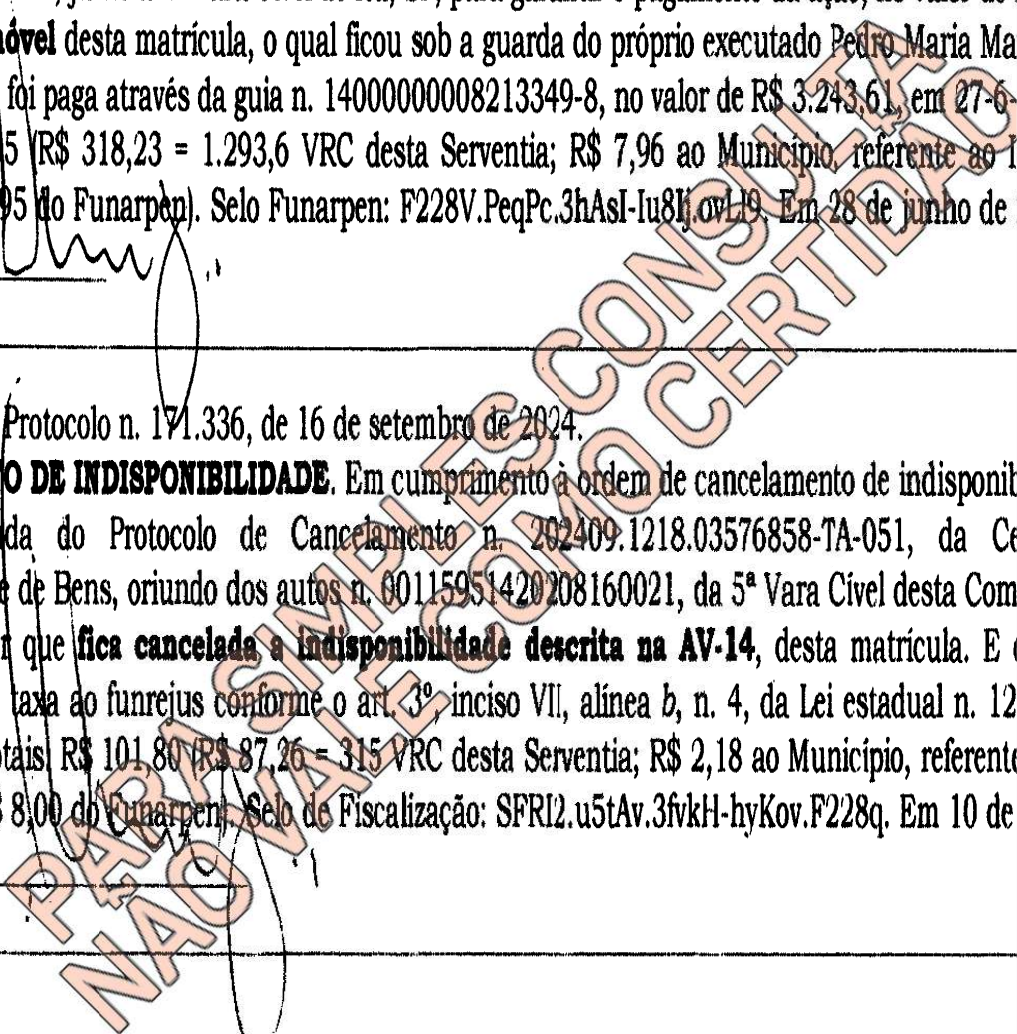
OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

RÚBRICA

78.418.332/0001-88, junto à 2ª Vara Cível de Itu, SP, para garantir o pagamento da ação, no valor de R\$ 1.621.806,22, foi **penhorado o imóvel** desta matrícula, o qual ficou sob a guarda do próprio executado Pedro Maria Martendal de Araújo. A taxa ao funrejus foi paga através da guia n. 14000000008213349-8, no valor de R\$ 3.243,61, em 27-6-2022. Emolumentos totais: R\$ 348,05 (R\$ 318,23 = 1.293,6 VRC desta Serventia; R\$ 7,96 ao Município, referente ao ISSQN; R\$ 15,91 ao Fundep; e R\$ 5,95 do Funarpen). Selo Funarpen: F228V.PeqPc.3hAsI-Iu8Hj.ovL19. Em 28 de junho de 2022. O Registrador

**AV-18-27.887** - Protocolo n. 171.336, de 16 de setembro de 2024.

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Em cumprimento à ordem de cancelamento de indisponibilidade dada em 12-9-2024, originada do Protocolo de Cancelamento n. 202409.1218.03576858-TA-051, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00115951420208160021, da 5ª Vara Cível desta Comarca, pratica-se este ato para constar que **fica cancelada a indisponibilidade descrita na AV-14**, desta matrícula. E este ato é isento de recolhimento da taxa ao funrejus conforme o art. 3º, inciso VII, alínea b, n. 4, da Lei estadual n. 12.216, de 15-7-1998. Emolumentos totais R\$ 101,80 (R\$ 87,26 = 315 VRC desta Serventia; R\$ 2,18 ao Município, referente ao ISSQN; R\$ 4,36 ao Fundep; e R\$ 8,00 do Funarpen). Selo de Fiscalização: SFRI2.u5tAv.3fvkH-hyKov.F228q. Em 10 de outubro de 2024. O Registrador



Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO PRANDIO FAGUNDES GOES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/04/2026 às 16:34, sob o número WJTIU267003327750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005132-24.2021.8.26.0286 e código V5fHdgTE.